

## **NECESSIDADE DE LANÇAMENTO DEFINITIVO PARA TIPIFICAR CRIME TRIBUTÁRIO**

“Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/90, antes do lançamento definitivo do tributo”.

Isto significa que o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu de que não há possibilidade de exercício de ação penal antes da apuração da existência certa do crédito tributário que se supõe sonegado.